acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via 01 (um) endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administração Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido; 04) O acesso à sala virtual de realização da AGC deve se dar preferencialmente por computador pessoal com acesso à internet, para garantir a estabilidade das conexões e, caso não seja possível, o acesso poderá se dar via smartphone ou tablet, com acesso à internet, recomendando-se, nesse caso, a instalação e utilização do aplicativo Google Meet; 05) No dia da realização da AGC, a identificação e credenciamento dos credores se iniciará pontualmente no horário acima previsto, em ambas as convocações, devendo cada credor que ingressar à sala aguardar a chamada para exibir para a câmera documento de identidade válido correspondente ao informado no instrumento de mandato encaminhado; 06) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC; 07) No horário marcado para o encerramento do credenciamento, este será impreterivelmente encerrado, sendo atendido durante o intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da AGC somente os credores que tiverem acessado a sala virtual ou que acionarem o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do credenciamento, dando-se início aos trabalhos assembleares no horário assinalado, devendo todos os participantes manterem seus microfones desligados durante todo o evento, somente o abrindo quando devidamente autorizado pela Administração Judicial; 08) Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a AGC deverão solicitar o aparte via botão ?levantar a mão? ou, na impossibilidade, via chat, para que o Administrador Judicial organize os pedidos e conceda o direito de voz na ordem de solicitação, sendo que qualquer manifestação sem a autorização da Administração Judicial será imediatamente silenciada; 09) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer credor poderá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp (11) 99592-2392, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão; 10) As votações seguirão o mesmo trâmite das AGCs presenciais, podendo a Administração Judicial adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas; 11) Ao final das deliberações, os credores que desejarem deverão encaminhar suas ressalvas para o e-mail agcvirtual@valoraservicos.com.br, mesmo que tenham sido efetuadas via áudio durante a AGC; 12) Após o encerramento da AGC, o Administrador Judicial lavrará a ata do ocorrido de forma sumária e as ressalvas encaminhadas bem como o inteiro teor do chat serão incorporadas como seus anexos, após o que esta será projetada a todos os presentes e lida, sendo submetida à aprovação de todos, de modo que se recomenda a permanência na sala virtual de realização da AGC até o fim da sua leitura e aprovação; 13) Os credores que assinarão a ata receberão as instruções de procedimento no momento da AGC, observando-se expressamente o disposto no CG 809/2020 do TJSP; 14) A íntegra da AGC virtual, desde o início do credenciamento até seu encerramento, será gravada; 15) Caso a AGC não se instale em primeira convocação, novo convite de acesso à sala virtual de realização da AGC em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro, podendo cada credor modificar o endereço eletrônico cadastrado para a primeira convocação até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do credenciamento da AGC em segunda convocação; 16) A íntegra da Assembleia será transmitida ao vivo via streaming pelo canal AGC Virtual disponível na plataforma YouTube, permanecendo o vídeo à disposição de todos no canal após sua transmissão, concordando todos os participantes com a cessão dos direitos de imagem para tanto; 17) Instruções quanto ao acesso à plataforma poderão ser tomadas mediante os vídeos já existentes no canal AGC Virtual, na plataforma YouTube. A Assembleia-Geral de Credores ora convocada será regida pelos trâmites previstos na Lei 11.101/2005. São Paulo/SP, 8 de julho de 2022.

Art. 52 - Incare

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO (ART. 52, §1° DA LEI N° 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS INCARE CLÍNICA DE TRANSIÇÃO LTDA (CNPJ 03.325.102/0001-75), INCARE HOSPITAL DE TRANSIÇÃO LTDA (CNPJ 33.865.712/0001-22), WCG GESTÃO EM SAÚDE LTDA (CNPJ 19.116.963/0001-83) e INCARE HOSPITAL DE REABILITAÇÃO E LONGA PERMANÊNCIA LTDA (CNPJ 10.654.816/0001-92) ? GRUPO INCARE, PROCESSO Nº 1060363-58.2022.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível do Estado de São Paulo, Dr. LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER QUE:

1) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Por decisão proferida em 22/06/2022, às fls. 702/711, foi deferido o processamento da recuperação judicial das empresas: INCARE CLÍNICA DE TRANSIÇÃO LTDA (CNPJ 03.325.102/0001-75), INCARE HOSPITAL DE TRANSIÇÃO LTDA (CNPJ 33.865.712/0001-22), WCG GESTÃO EM SAÚDE LTDA (CNPJ 19.116.963/0001-83) e INCARE HOSPITAL DE REABILITAÇÃO E LONGA PERMANÊNCIA LTDA (CNPJ 10.654.816/0001-92) conjuntamente denominadas GRUPO INCARE, sendo nomeada como Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA., CNPJ Nº 22.223.371/001-75, representada por Oreste Nestor de Souza Laspro, com sede na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01050-030 (?Administradora Judicial?). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (www.lasproconsultores.com.br).

2) RELAÇÃO DE CREDORES: As Recuperandas apresentaram relação de credores individualizada por empresa, com seus créditos e respectivas classificações às fls. 756/777 dos autos, que se encontra disponível no website da Administradora Judicial (www.lasproconsultores.com.br), para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?), na forma da lei e do Enunciado 103, da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 7º, §1º da Lei 11.101/2005, contado da publicação deste Edital, para apresentar as suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes na Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por meio do endereço eletrônico (?e-mail?) grupoincare@laspro.com.br, criado especificamente para este fim, ou pelo site https://lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-incare__555. Ficam dispensados de habilitação e/ou divergência os créditos que constarem corretamente do rol apresentado pelas Recuperandas às fls. 756/777. Não serão consideradas as habilitações ou divergências de crédito apresentadas nos autos do processo.

4) PASSIVO FISCAL: as empresas possuem o seguinte passivo fiscal: INCARE CLÍNICA DE TRANSIÇÃO LTDA: R$900.072,36 (fls. 75); INCARE HOSPITAL DE TRANSIÇÃO LTDA: R$228.286,35 (fls. 92); WCG GESTÃO EM SAÚDE LTDA: R$1.020.556,94 (fls. 100); INCARE HOSPITAL DE REABILITAÇÃO E LONGA PERMANÊNCIA LTDA: R$8.716.750,98 (fls. 83), cujo detalhamento encontra-se às fls. 364/453, disponível website da Administradora Judicial (www.lasproconsultores.com.br)

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 27 de julho de 2022

Varas da Família e Sucessões Centrais

4ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇãO DE Sebastiana Pereira Kaetsu, REQUERIDO POR Regina Keiko Kaetsu - PROCESSO Nº1004394-94.2019.8.26.0704.
O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, DR. LEONARDO AIGNER RIBEIRO, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 10/12/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de SEBASTIANA PEREIRA KAETSU, CPF 128.208.968-47, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Regina Keiko Kaetsu. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo.

EDITAL - PRAZO DE UM ANO. PROCESSO Nº 1007621-14.2017.8.26.0009
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Aigner Ribeiro, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) Sr(a). SEBASTIÃO OLIMPIO, Brasileiro, Solteiro, pai LAZARINO OLIMPIO, mãe ANTONIA HONORIA RODRIGUES OLIMPIO, Nascido/Nascida 24/11/1943, natural de Guaranesia - MG, que por este Juízo tramita uma ação de Declaração de Ausência movida por JOANA APARECIDA OLIMPIO GONÇALVES, na qual houve arrecadação de seus bens e que deverá entrar na posse desses bens, nos termos do artigo 745 do Código de Processo Civil, no prazo de um ano, que fluirá a partir da data da primeira publicação do presente edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado com intervalo de 02 em 02 meses, na forma da lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20(VINTE) DIAS.
PROCESSO Nº 1008255-80.2021.8.26.0005
O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, DR. LEONARDO AIGNER RIBEIRO, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER ao requerido, JOSÉ COSTA DA SILVA, brasileiro, RG 15.770.558-4, CPF 03838289889, filho de João Costa da Silva e de Iracema da Silva, nascido aos 26/10/1962, natural de Mirandópolis/SP, que lhe foi proposta uma ação de Declaração de Ausência por parte de Jeinny Lee Rodrigues da Silva, alegando em síntese que o requerido se encontra ausente desde 20/03/2018. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15(quinze) dias, úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.
PROCESSO Nº 1018169-43.2022.8.26.0100
O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Leonardo Aigner Ribeiro, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER aos Sr. JOSÉ DE SOUZA; Sr.CLARINDO DE SOUZA; Sr. OVÍDIO DE SOUZA e Sr. ADELINO DE SOUZA, Irmãos da falecida: ROSA DE SOUZA, Brasileira, Solteira, RG 24259458X, CPF 14769583869, com endereço à Rua Senador Felicio dos Santos, 237, casa 20, Liberdade, CEP 01511-010, São Paulo - SP, que por este Juízo tramita uma ação de Alvará Judicial - Lei 6858/80 movida por ANA MARIA FAZANI GOMES, dos Bens da falecida ROSA DE SOUZA. Encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta (art. 626 do Código de Processo Civil) e para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias